MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação

# ATO Nº 08 DE 04 DE MAIO DE 2017

O Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**,** no uso de suas atribuições, e em obediência à deliberação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, em sua 4ª Sessão Ordinária de 04 de maio de 2017, cria a política de alocação das bolsas de mestrado e doutorado para os programas de pós-graduação *stricto sensu*, definidas BC: bolsas do curso concedidas pela CAPES, FAPERJ, CNPq, outros órgãos de fomento, empresas, etc; PR: bolsas CAPES concedidas à pró-reitoria; e CEFET/RJ: bolsas provenientes de recursos próprios da Instituição,

## R E S O L V E:

**Art.1º-** Definir as seguintes diretrizes:

I. As regras e aos valores das bolsas do CEFET/RJ devem seguir as diretrizes da CAPES e dos órgãos de fomento;
II. As bolsas do CEFET/RJ e da PR serão alocadas buscando a manutenção de uma cota total mínima percentual de bolsas para cada curso, estabelecida em função do número de alunos matriculados no curso;
III. O saldo remanescente de bolsas do CEFET/RJ e da PR observado após o atendimento da cota total mínima para todos os cursos, será alocado pela DIPPG respeitando uma política de apoio a cursos novos e a cursos com elevada demanda de bolsas, observando-se o histórico de utilização das bolsas do curso (BC) e as alocadas (PR e CEFET/RJ) em relação a indicadores envolvendo o cumprimento dos prazos de defesa e as taxas de abandono dos seus bolsistas.

**Art.2º-** Definir o seguinte processo para alocação de bolsas PR e CEFET/RJ:

I. Alocação será baseada em dados levantados da Plataforma Sucupira e bases de dados da Secretaria da Pós-Graduação para cada curso: número de discentes, número de bolsas da cota do curso (BC), número de bolsas alocadas (PR e CEFET/RJ) e histórico de utilização das bolsas do curso (BC) e as alocadas (PR e CEFET/RJ) em relação a indicadores;
II. Periodicidade do levantamento/alocação: Janeiro e Agosto;
III. Um curso que no momento do levantamento/alocação possua uma cota total superior à que teria direito, irá repassar as bolsas para serem realocadas à medida que as defesas de dissertações/teses ocorram. Caso ocorra uma defesa de um

discente que tenha bolsa da cota do curso, esta bolsa será repassada a um outro aluno do curso que esteja com bolsa da PR ou do CEFET/RJ.

**Art.3º-** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura pelo Presidente do Conselho, revogadas às disposições contrárias.

Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco

Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação